

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1. DO OBJETO LICITADO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e instalação de módulos sanitários químicos, masculinos e femininos, com lavatório, incluindo transporte, manutenção, higienização periódica e desmontagem, destinados à infraestrutura de apoio dos eventos realizados pela Gramadotur, em especial o 40º Natal Luz de Gramado (23 de outubro de 2025 a 18 de janeiro de 2026) e o 11º Gramado in Concert (29 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026), conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**1.2.** A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço**, tendo como referência o **preço global**, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2.1.** Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2.2.** Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;
- 2.2.3.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;
- 2.2.4.** Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 14 da Lei 14.133/2021 e alterações;

**2.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**3.2.** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

- 3.2.1.** A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial e do extrato do edital no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

**3.3.** Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:** das **08:00 do dia 17/09/2025** às **08:29 do dia 01/10/2025**.

**3.3.1.1.** A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **08:30 do dia 01/10/2025**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

**3.4.** Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

#### 4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

**4.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.1.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 4.2.1.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.2.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.2.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 4.3.1.** **É VEDADO À EMPRESA SE IDENTIFICAR NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NOS CAMPOS MODELO E MARCA/FABRICANTE, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.3.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.
- 4.3.3.** O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo a integralidade dos custos para atendimento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, translado, seguro pessoal a ser utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

**4.4.** Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o **valor global** de referência constante no Relatório de Pesquisa de Preços (**Anexo 04**).

**4.4.1.** A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

**4.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

## **5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

**5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

**5.2.1.** Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem a licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**5.2.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o

Pregoeiro e as licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1.** Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;

**5.5.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**5.7.** Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

**5.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**5.8.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.9.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**5.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**;

**5.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e,

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**5.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**5.10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

**5.10.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**5.10.6.** Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**5.11.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.12.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**5.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.14.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**5.14.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado, e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme

Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**5.14.3.** O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

**5.15.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**5.15.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**5.15.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**5.15.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**5.15.4.** A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

**5.15.5.** Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá o pregoeiro exigir que a licitante vencedora apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição

para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

- 5.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.
- 5.17.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e no item 11 – Das Penalidades deste Edital.
- 5.18.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:
- 6.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantidos pela Controladoria

Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

**6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**6.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

**6.2.6.** Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.2.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**6.3.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

#### **6.3.1. Habilitação jurídica**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a.1)** No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, entre os objetivos sociais deverá estar contemplada a execução de atividades da mesma natureza do objeto da presente licitação ou com ele compatível.

**a.2)** Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**c)** Registro comercial, em caso de empresa individual.

**d)** Todos os documentos relativos à habilitação jurídica, que não tiverem sua validade expressamente indicada, deverão ter sido emitidos, no máximo,

dentro dos 6 (seis) últimos meses anteriores à convocação.

**Obs.:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

#### **6.3.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;
- c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- e)** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- g)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

#### **6.3.3. Habilidade Econômico-Financeira**

- a)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

#### **6.3.4. Declarações**

- a)** Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
  - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilidade;
  - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

- Declaração de Não Parentesco;
- Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

#### **6.3.5. Qualificação Técnica**

- a)** Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;
  - a.1)** Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.
- b)** Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo.
- c)** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de locação de sanitários químicos.
  - c.1)** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.
  - c.2)** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o local, o período e o nome do evento/serviço.
  - c.3)** O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser alvo de diligência por parte do Pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante apresentação de cópias dos contratos ou notas fiscais de prestação dos serviços.

- d)** Cópia da Licença de Operação em vigor para coleta e transporte de resíduos perigosos emitida pelo órgão ambiental competente;
- e)** Cópia da Licença de Operação em vigor da unidade responsável pelo recebimento e tratamento de resíduos de esgotamento sanitário emitida pelo órgão ambiental competente;
- f)** Cópia(s) do(s) Contrato(s) pelo prazo mínimo de um ano firmado entre a empresa transportadora e a unidade responsável pelo recebimento e tratamento do efluente sanitário;
- g)** Cópia do Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos de esgotamento sanitário no prazo de 60 (sessenta) dias.

**6.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.6.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.6.1.** A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

**6.6.2.** À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

**6.6.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única

vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**6.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

**6.7.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.7.1.** A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

**6.8.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**6.9.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

**6.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.10.3.** Juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro,

quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).

**6.11.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.11.1.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.12.** Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

**7.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

**7.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**7.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**7.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

**7.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, via sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.7.** Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.

**7.8.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pela licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro.

**7.9.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

**7.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.12.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**8.1.1.** As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas EXCLUSIVAMENTE no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em até **03 (três) dias úteis** antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.

**8.1.2.** As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e vincularão os participantes e a Administração.

**8.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**8.3.** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, este será retificado ou cancelado, conforme o caso.

**8.3.1.** Caso seja retificado o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei nº 14.133/2021, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**8.4.** Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

**8.5.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

**9.1.** Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado que seja aceito pela Administração;

**9.1.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia, se for o caso;

**9.2.** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**9.3.** Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

**9.3.1.** Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**9.3.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9.4.** A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

**9.5.** Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.6, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

**9.6.** A empresa deverá apresentar garantia no percentual de 10% (dez por cento)

do valor estimado da contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021.

**9.7.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o período estabelecido no instrumento, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**9.8.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual é parte integrante do termo contratual formulado, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

**9.8.1.** A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

**9.9.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**9.9.1.** Em se tratando de obras e serviços:

**9.9.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**9.9.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.9.2.** Em se tratando de compras:

**9.9.2.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**9.9.2.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, arcando com os prejuízos

resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9.11.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**9.12.** Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, nas condições que seguem:

**10.1.1.** O valor referente aos itens 1 e 2 da planilha anexa ao Relatório de pesquisa de preços deverão ser liquidados em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimentos em 25/11/25, 25/12/25 e 25/01/26.

**10.1.2.** O valor referente aos itens 3 e 4 da planilha anexa ao Relatório de pesquisa de preços deverão ser liquidados em parcela única com vencimento em 25/02/26.

**10.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

**10.3.** A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**10.3.1.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

**10.3.2.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime

Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

**10.4.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

**10.5.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

**10.6.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidadada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

**10.7.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

**10.8.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

**10.8.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

**10.8.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

**10.9.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

**10.10.** A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital,

correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

**Natal Luz**

**Ação:** 2039

**Reduzido:** 902

**Elemento:** 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA]

**Subelemento:** 33390391400000000000 Locação bens moveis, outras naturezas e intangíveis

**Gramado In Concert**

**Ação:** 2042

**Reduzido:** 905

**Elemento:** 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA]

**Subelemento:** 33390391400000000000 Locação bens moveis, outras naturezas e intangíveis

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa;

**11.1.3.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2.** A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

**11.2.1.** Para multa moratória

**11.2.1.1.** 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos

serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

**11.2.1.2.** 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**11.2.1.3.** 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2
----------

## INFRAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou	01

	contratado, por dia (corrido)	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

**11.2.1.4.** 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**11.2.1.5.** Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

**11.2.2.** A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

**11.3.** Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

**11.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**11.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.7.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata

de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

**11.8.4.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**11.8.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.8.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.8.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.8.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.10.** A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.11.** A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

**11.12.** Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**12.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e e-mail.

**12.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**12.4.1.** A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

**12.5.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**12.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, eis que a GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como anulá-la quando presente ilegalidade insanável, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**12.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

**12.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.9.** Na eventualidade de reajuste contratual, aplicar-se-á o índice oficial de

correção adotado pelo Município de Gramado, que para este exercício é o IPCA.

**12.10. Sem prejuízo dos prazos já elencados, a partir da firmatura do contrato, será emitida “Ordem de Início” contendo o cronograma de execução do objeto, o qual servirá também para mensurar eventuais descumprimentos e aplicação das sanções prevista no Edital.**

**12.11.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.12.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br), no site do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**12.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Relatório de Pesquisa de Preços;
- Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 06 – Termo de Referência;

**Gramado/RS, 16 de setembro de 2025.**

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**  
**Presidente**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

### ANEXO 01

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/2025

EMPENHOS N.º xxx/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 035/2025**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação e instalação de módulos sanitários químicos, masculinos e femininos, com lavatório, incluindo transporte, manutenção, higienização periódica e desmontagem, destinados à infraestrutura de apoio dos eventos realizados pela Gramadotur, em especial o 40º Natal Luz de Gramado (23 de outubro de 2025 a 18 de janeiro de 2026) e o 11º Gramado in Concert (29 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026), conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**Parágrafo Único:** É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência e todos os seus anexos, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_ (reais), pela prestação do serviço objeto deste termo contratual, o qual será pago após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, nas condições que seguem:

- O valor referente aos itens 1 e 2 da planilha anexa ao Relatório de pesquisa de preços deverão ser liquidados em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimentos em 25/11/25, 25/12/25 e 25/01/26.
- O valor referente aos itens 3 e 4 da planilha anexa ao Relatório de pesquisa de preços deverão ser liquidados em parcela única com vencimento em 25/02/26.

**§1º.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

**§2º.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

**§3º.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

**§4º.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento

de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

**§5º.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

**§6º.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

**§7º.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

**§8º.** A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**§9º.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**§10º.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e WhatsApp.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do estado do Rio Grande do Sul.

**§1º.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**§2º.** Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

**§3º.** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

**§4º.** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

**§5º.** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

**§6º.** Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

**§7º.** O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das sanções administrativas:**

**§1º.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§2º.** A aplicação da sanção ‘multa’, observará os seguintes parâmetros:

**I** - Para multa moratória:

- a)** 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

- b)** 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- c)** 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contratou ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou	04

	caso fortuito, os serviços contratuais;	
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01
----	---	----

- d)** 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- e)** Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,
- II** - A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.
- §3º.** Antes da aplicação da multa, será facultada defesa o interesse no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.
- §4º.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- §5º.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.
- §6º.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- §7º.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o Contratante;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§8º.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**I** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**II** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**III** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

**IV** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**V** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**VI** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**VII** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**VIII** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**IX** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**§9º.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**§10º.** A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial,

e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**§11º.** A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

**§12º.** Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A despesa com a execução do presente contrato está prevista nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

**Natal Luz**

Ação: 2039

Reduzido: 902

Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
PESSOA JURÍDICA]

Subelemento: 33390391400000000000 Locação bens moveis, outras naturezas e  
intangíveis

**Gramado In Concert**

Ação: 2042

Reduzido: 905

Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
PESSOA JURÍDICA]

Subelemento: 33390391400000000000 Locação bens moveis, outras naturezas e  
intangíveis

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2025/2026, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA** – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;
- IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de

Pregão Eletrônico n.º 035/2025, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e as cláusulas deste termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos por 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Gramado/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**  
**Presidente**  
**Contratante**

**MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**LTDA**  
**Contratada**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

### ANEXO 02

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025**

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_, (endereço completo) \_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(...), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>40º NATAL LUZ DE GRAMADO</b>					
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO - FEMININO	92	6	R\$	R\$
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO - MASCULINO	92	4	R\$	R\$
<b>12º GRAMADO IN CONCERT</b>					
3	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO - FEMININO	10	2	R\$	R\$
4	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO - MASCULINO	10	2	R\$	R\$

**Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.**

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

\_\_\_\_ (localidade) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_ (assinatura)

\_\_\_\_\_ (nome por extenso)

\_\_\_\_\_ (cargo)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

### ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

<input type="checkbox"/>	Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
<input type="checkbox"/>	Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; <input type="checkbox"/> Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
<input type="checkbox"/>	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao

	presente objeto, se houver;
( )	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
( )	Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
( )	Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
( )	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
( )	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.**

Gramado/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 039/2025

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e instalação de módulos sanitários químicos, masculinos e femininos, com lavatório, incluindo transporte, manutenção, higienização periódica e desmontagem, destinados à infraestrutura de apoio dos eventos realizados pela Gramadotur, em especial o 40º Natal Luz de Gramado (23 de outubro de 2025 a 18 de janeiro de 2026) e o 11º Gramado in Concert (29 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026).

### 3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 05 a 10 de setembro de 2025.

### 4. METODOLOGIA APLICADA

Média Mediana Menor Preço Outra:

### 5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineledeprecos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,



inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

## 6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência de **R\$ 57.100,80 (cinquenta e sete mil e cem reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrado através da planilha anexa a este relatório, através da atualização de valores do PE 43/2024, com a aplicação do IPCA-E, e o ajuste de proporções das quantidades considerando as modificações para o 40º Natal Luz de Gramado e 12º Gramado In Concert.

Gramado, 10 de setembro de 2025.

 Assinado eletronicamente  
por:  
MARINA MOSCHEN TISSOT  
\*\*\*.515.530-\*\*  
10/09/2025 13:22:35  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 13:22:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pc69db51868a10>



**Marina Moschen Tissot**  
**Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur**  
**Matrícula 184**

PESQUISA DE PREÇOS				ATUALIZAÇÃO DE VALORES PE 43/2024	
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>40º NATAL LUZ DE GRAMADO</b>					
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO - FEMININO	92	6	R\$ 5.472,16	R\$ 32.832,96
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO - MASCULINO	92	4	R\$ 5.472,16	R\$ 21.888,64
<b>12º GRAMADO IN CONCERT</b>					
3	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO - FEMININO	10	2	R\$ 594,80	R\$ 1.189,60
4	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO - MASCULINO	10	2	R\$ 594,80	R\$ 1.189,60
<b>R\$ 57.100,80</b>					



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SANITÁRIOS QUÍMICOS

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e instalação de módulos sanitários químicos, masculinos e femininos, com lavatório, incluindo transporte, manutenção, higienização periódica e desmontagem, destinados à infraestrutura de apoio dos eventos realizados pela Gramadotur, em especial o 40º Natal Luz de Gramado (23 de outubro de 2025 a 18 de janeiro de 2026) e o 11º Gramado in Concert (29 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026).

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ENGENHARIA DA GRAMADOTUR

Gestora do Contrato: Camilla Adam Fisch – Gerente de Eventos – Matrícula 136-02.

Fiscal Administrativo do Contrato: Pietro da Silveira Raymundi - Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança - Matrícula 199.

Fiscal Técnico: Pietro da Silveira Raymundi - Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança - Matrícula 199.

Fiscal Administrativo Substituto: Guilherme Pereira Severo – Assessor de Eventos – Matrícula 181-01.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a realização do 40º Natal Luz de Gramado, promovido pela Gramadotur, torna-se necessária a contratação de serviços de locação e instalação de sanitários químicos para atender ao elenco dos espetáculos **Nativitaten**, a ser realizado no Serra Park, e do **Grande Desfile de Natal**, que ocorrerá no centro da cidade de Gramado, no período de **23 de outubro de 2025 a 18 de janeiro de 2026**.

Adicionalmente, a contratação se mostra essencial para atender às demandas do **11º Gramado in Concert**, cuja instalação dos sanitários ocorrerá em **28 de janeiro de 2026**, com utilização no período de **29 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026** e retirada a partir de **09 de fevereiro de 2026**.



Devido à magnitude desses eventos e ao elevado número de artistas, profissionais, equipes técnicas e participantes envolvidos, é fundamental dispor de infraestrutura sanitária adequada que assegure conforto, segurança e condições de higiene.

A disponibilização dos sanitários químicos garantirá uma experiência mais satisfatória e organizada, atendendo plenamente às necessidades dos participantes diretos, das equipes de apoio e do público envolvido. Essa medida também contribui para a eficiência operacional, evitando deslocamentos desnecessários, reduzindo riscos sanitários e garantindo conformidade com as exigências legais e de saúde pública, fatores indispensáveis para a realização de eventos de grande porte sob responsabilidade da Gramadotur.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação de sanitários químicos destinados aos eventos sob responsabilidade da Gramadotur, é necessário observar uma série de requisitos que assegurem a adequação, a segurança e o conforto dos usuários durante todo o período de utilização.

Um dos aspectos fundamentais é a manutenção e a limpeza contínua dos sanitários, devendo ser estabelecida uma frequência mínima de higienização em conformidade com normas sanitárias, de modo a garantir condições adequadas de uso em todas as apresentações e atividades. A contratada deverá apresentar um plano de manutenção preventiva e corretiva, contendo cronograma de higienizações, registro das atividades realizadas e responsáveis designados.

A localização e a distribuição dos sanitários químicos também são fatores determinantes. Eles deverão ser instalados em pontos estratégicos, próximos às áreas de maior circulação e concentração de artistas, equipes técnicas e participantes, de forma a assegurar praticidade e otimizar a logística operacional.

O período de disponibilidade deve ser claramente especificado, abrangendo não apenas as datas de cada evento, mas também os horários de funcionamento em cada dia, assegurando que os módulos estejam prontos e higienizados antes do início das atividades. Os sanitários devem estar em conformidade com as normas de segurança, saúde e higiene vigentes, possuindo as certificações e licenças exigidas pelos órgãos competentes.



Do ponto de vista ambiental, é indispensável que a destinação dos resíduos seja realizada de forma adequada, em conformidade com a legislação aplicável. Deve-se priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, utilizem produtos químicos biodegradáveis e promovam a correta segregação e destinação dos resíduos sólidos, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Adicionalmente, deve ser assegurada a disponibilidade de suporte técnico em regime de prontidão, para atendimento de emergências, reparos ou substituições imediatas. Também é necessário que a proposta contemple o detalhamento dos custos envolvidos, com especificação clara dos termos de pagamento, prevendo possíveis taxas adicionais em caso de manutenção extraordinária ou prorrogação do período de locação.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que os sanitários químicos atendam plenamente às necessidades de todos os eventos contemplados, preservando a segurança, a qualidade e a experiência positiva de todos os envolvidos, em consonância com o padrão de excelência esperado nas produções sob responsabilidade da Gramadotur.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação dos módulos sanitários químicos, foi realizada análise de diferentes fornecedores, considerando critérios como qualidade dos equipamentos, variedade de modelos disponíveis, garantias oferecidas, reputação no mercado, experiência comprovada em contratos similares e capacidade de fornecimento de acordo com as necessidades da Gramadotur.

Essa análise teve como objetivo identificar as melhores opções capazes de atender aos requisitos técnicos, operacionais e comerciais estabelecidos, assegurando uma contratação eficiente e adequada à dimensão dos eventos sob responsabilidade da Gramadotur.

Também foram avaliadas as últimas contratações de mesma natureza realizadas pela Autarquia, por meio de processos licitatórios, cujos resultados serviram como referência de preços e condições de fornecimento. Constatou-se que a contratação proposta atende plenamente às necessidades descritas no item 3 deste estudo.

Foram observados, ainda, aspectos como viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência, conformidade legal, agilidade na execução e capacidade técnica dos



fornecedores, de forma a garantir a regularidade e a segurança do processo de contratação.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de contratação apresentada neste estudo tem como finalidade evitar atrasos, falhas de planejamento e desperdício de recursos humanos e financeiros, assegurando que as necessidades da administração pública municipal indireta sejam atendidas de forma eficiente e tempestiva.

As condições de fornecimento, garantias, assistências necessárias, formas de pagamento, sanções aplicáveis, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, estarão detalhadas no Termo de Referência que integra este processo.

A opção pela licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, mostra-se a alternativa mais viável para essa contratação, garantindo competitividade, transparência e economicidade.

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato avaliar continuamente o tempo de resposta da contratada, a pontualidade na entrega e a qualidade dos serviços prestados. O fiscal do contrato deverá exercer o controle integral do processo, verificando o cumprimento rigoroso dos requisitos previamente estabelecidos e assegurando que a empresa prestadora atenda integralmente às obrigações assumidas em todos os eventos contemplados.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**7.1. Nativitatēn (Serra Park):** 04 sanitários químicos, sendo 02 femininos e 02 masculinos, todos com lavatórios. Instalação até 17/10/2025; uso conforme calendário oficial de ensaios e apresentações, no período de 18/10/2025 a 18/01/2026; retirada a partir de 19/01/2026, concluída até 25/01/2026.

**7.2. Grande Desfile de Natal (Avenida das Hortênsias - Centro):** 06 sanitários químicos, sendo 04 femininos e 02 masculinos, todos com lavatórios. Instalação até 20/10/2025; uso conforme calendário oficial de ensaios e apresentações, no período de 20/10/2025 a 18/01/2026; retirada a partir de 19/01/2026, concluída até 25/01/2026.

**7.3.11º Gramado in Concert (Complexo da Expogramado):** 04 sanitários químicos, sendo 02 femininos e 02 masculinos, todos com lavatórios. Instalação até 28/01/2026; utilização no período de 29/01/2026 a 08/02/2026; retirada a partir de 09/02/2026.

**Total previsto:** 14 sanitários químicos com lavatórios. (08 femininos e 06 masculinos).

**Especificações mínimas dos sanitários:**

- Dimensões: aproximadamente 1,20 m de largura, 1,20 m de profundidade e 2,30 m de altura;
- Caixa de dejetos: assento com capacidade de aproximadamente 220 litros;
- Pia/lavatório integrado ao módulo: reservatório de água limpa de aproximadamente 220 litros, com acionamento por pedal;
- Acessórios: porta-papel higiênico, porta-sabonete líquido, porta-papel toalha, porta-objetos e espelho;
- Características adicionais: duto de respiro, piso antiderrapante e ventilação adequada.

Além disso, recomenda-se que os equipamentos possuam sistema de ventilação eficiente, sinalização clara de uso (masculino/feminino) e estejam em conformidade com as normas de higiene e segurança vigentes, garantindo acessibilidade e conforto aos usuários.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor da contratação será estimado com base em levantamento atualizado de mercado, considerando preços praticados em anos anteriores para serviços de mesma natureza, devidamente corrigidos conforme índices oficiais aplicáveis. Essa atualização levará em conta consultas a fornecedores do setor, referências de contratações similares realizadas pela Gramadotur e condições atuais de mercado, conforme estipulado no Termo de Referência.

A estimativa tem como objetivo assegurar a economicidade, a adequação orçamentária e a compatibilidade com os princípios da Administração Pública, garantindo que os custos previstos reflitam a realidade do mercado e permitam a execução eficiente do objeto contratado.



## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações correlatas.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal é atender à necessidade descrita no item 3 deste estudo, suprindo de forma plena e adequada as demandas da Gramadotur relacionadas à infraestrutura de apoio para os eventos sob sua responsabilidade, em especial o **40º Natal Luz de Gramado** e o **11º Gramado in Concert**.

Com a contratação, pretende-se assegurar:

- Condições adequadas de higiene e conforto para artistas, equipes de apoio e demais participantes;
- Eficiência operacional, com disponibilidade de sanitários próximos às áreas de uso;
- Conformidade com normas sanitárias, ambientais e de saúde pública;
- Qualidade e regularidade dos serviços prestados ao longo de todos os períodos de utilização.

Dessa forma, os resultados pretendidos concentram-se na entrega de uma solução eficiente, segura e sustentável, alinhada às expectativas da Gramadotur e ao padrão de excelência que caracteriza os eventos realizados pela Autarquia.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de módulos de sanitários químicos, comumente empregados em eventos temporários sem acesso à infraestrutura sanitária, apresenta impactos ambientais que devem ser cuidadosamente considerados, conforme descrito a seguir:

**13.1. Geração de resíduos químicos:** os sanitários utilizam substâncias químicas para neutralizar odores e decompor os resíduos humanos. Produtos à



base de formaldeído ou similares, quando descartados de forma inadequada, podem causar contaminação do solo e da água, comprometendo a vida aquática e a qualidade da água potável.

**13.2. Consumo de água e recursos naturais:** ainda que projetados para reduzir o uso de água, os sanitários químicos dependem de certa quantidade para diluição de produtos e limpeza dos tanques. O transporte de água para abastecimento também implica consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases de efeito estufa.

**13.3. Manutenção e transporte:** o deslocamento frequente para instalação, manutenção e esvaziamento dos tanques gera emissões de poluentes atmosféricos, em especial CO<sub>2</sub>, contribuindo para a poluição e para as mudanças climáticas.

**13.4. Gestão de resíduos sólidos:** resíduos como papel higiênico, toalhas de papel e outros descartáveis precisam de destinação correta. A disposição inadequada pode gerar poluição do solo e da água, além de atrair vetores de doenças.

#### **Medidas de mitigação obrigatórias:**

- Utilização de produtos químicos biodegradáveis e menos tóxicos;
- Priorização de fornecedores que comprovem responsabilidade socioambiental;
- Comprovação da destinação final adequada dos resíduos líquidos e sólidos, conforme legislação ambiental vigente;
- Adoção de soluções logísticas eficientes, reduzindo deslocamentos e emissões de poluentes.

Os módulos de sanitários químicos, apesar de sua conveniência e necessidade em eventos temporários de grande porte, apresentam desafios ambientais significativos. A conscientização, aliada à exigência de práticas de gestão sustentável por parte da contratada, é essencial para minimizar impactos negativos e assegurar um uso responsável desses recursos.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A equipe de engenharia declara viável a realização da licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado. O



levantamento realizado demonstra a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de sanitários químicos, em plena conformidade com os princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação é justificada pela essencialidade do serviço para o bom andamento dos eventos sob responsabilidade da Gramadotur, pela compatibilidade com as práticas de mercado e pela adequação da solução aos requisitos técnicos e operacionais identificados. Dessa forma, conclui-se que a licitação proposta é o meio mais adequado para garantir economicidade, competitividade e qualidade na execução dos serviços.

Gramado, 05 de setembro de 2025.

Pietro da Silveira Raymundi  
Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança  
Matrícula 199

 **Assinado eletronicamente**  
por:  
PIETRO DA SILVEIRA  
RAYMUNDI  
\*\*\*.626.180-\*\*  
16/09/2025 12:00:45  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



## TERMO DE REFERÊNCIA SANITÁRIOS QUÍMICOS

### 1. OBJETO

Locação e instalação de módulos sanitários químicos, masculinos e femininos, com lavatório, incluindo transporte, manutenção, higienização periódica e desmontagem, destinados à infraestrutura de apoio dos eventos realizados pela Gramadotur, em especial o 40º Natal Luz de Gramado (23 de outubro de 2025 a 18 de janeiro de 2026) e o 11º Gramado in Concert (29 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026).

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a realização do 40º Natal Luz de Gramado e do 11º Gramado in Concert, todos promovidos e administrados pela Gramadotur, torna-se necessária a contratação de serviços de locação e instalação de sanitários químicos com lavatório para atender às demandas de artistas, equipes de apoio, visitantes e demais participantes.

Devido à magnitude e diversidade desses eventos, bem como ao elevado número de pessoas envolvidas, é imprescindível dispor de infraestrutura adequada que assegure conforto, segurança e condições de higiene. A instalação dos sanitários químicos garantirá uma experiência mais satisfatória e organizada, atendendo plenamente às necessidades operacionais e do público, além de assegurar conformidade com normas sanitárias e de saúde pública.

#### 2.2. SOBRE A EXECUTANTE

A licitante deverá ser empresa devidamente habilitada para a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, devendo comprovar situação regular junto aos órgãos competentes e possuir alvará sanitário válido, bem como todas as demais licenças e autorizações necessárias ao exercício da atividade.



Além disso, deverá apresentar comprovada capacidade técnica e experiência em contratos similares, assegurando condições adequadas para a execução do objeto.

### 2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

O valor da contratação deverá ser definido com base em levantamento atualizado de mercado, por meio da obtenção de orçamentos consistentes junto a fornecedores do setor. Esses orçamentos deverão contemplar todos os aspectos essenciais do serviço, incluindo materiais, mão de obra, transporte, instalação, manutenção, higienização e desmontagem.

Os valores coletados servirão de referência para a definição da estimativa no processo licitatório, assegurando a melhor relação custo-benefício, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Adicionalmente, deverá ser garantida a qualidade e a durabilidade dos equipamentos ofertados, de modo a evitar custos adicionais decorrentes de falhas, substituições prematuras ou manutenções emergenciais não previstas, assegurando plena adequação às necessidades dos eventos sob responsabilidade da Gramadotur.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades da Gramadotur para a realização do 40º Natal Luz de Gramado e do 11º Gramado in Concert. Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nas normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis.

A observância dessas disposições legais assegura a transparência, a eficiência, a imparcialidade, a publicidade e a legalidade no processo de contratação, garantindo a economicidade e a regularidade dos serviços a serem executados, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

### 4. ASPECTOS CONTRATUAIS



A empresa contratada será responsável por atender a todas as especificações técnicas e operacionais necessárias para garantir a eficácia, a segurança e a qualidade na entrega, instalação, manutenção, higienização periódica e desmontagem dos módulos sanitários químicos, masculinos e femininos, com lavatório. O serviço será prestado para atender às necessidades da Gramadotur durante os eventos 40º Natal Luz de Gramado (23 de outubro de 2025 a 18 de janeiro de 2026) e o 11º Gramado in Concert (29 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026).

A empresa prestadora do serviço, objeto desta licitação, deverá atender às seguintes qualificações técnicas:

**4.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica:** apresentar certidão de registro no órgão fiscalizador competente.

**4.1.1. Empresa não sediada no Estado:** caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, será necessário apresentar, no momento da assinatura contratual, o visto do Conselho Regional do RS.

**4.2. Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s):** apresentar certidão de registro no órgão fiscalizador competente do(s) responsável(is) técnico(s). A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da empresa deverá ser feita por meio de cópia da CTPS (folha de rosto, contrato e alterações contratuais) ou por cópia de contrato de prestação de serviços. Caso o profissional seja sócio, o contrato social servirá como comprovação do vínculo.

**4.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional:** apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de locação de sanitários químicos. O documento deve incluir endereço, período e nome do evento ou serviço realizado.

**4.3.1. Dados da empresa emitente:** os atestados devem conter razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail, de modo a permitir eventual diligência.



#### **4.4. Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos**

**Perigosos:** apresentar cópia válida, emitida pelo órgão ambiental competente.

#### **4.5. Licença de Operação da Unidade de Tratamento de Resíduos:**

apresentar cópia válida da licença de operação da unidade responsável pelo recebimento e tratamento dos resíduos de esgotamento sanitário, emitida pelo órgão ambiental competente.

#### **4.6. Contrato com Unidade de Tratamento de Efluentes:** apresentar cópia de contrato, **com** prazo mínimo de um ano, entre a empresa transportadora e a unidade de tratamento responsável pelo recebimento e tratamento do efluente sanitário.

#### **4.7. Certificado de Destinação Final (CDF):** apresentar cópia do CDF referente aos resíduos de esgotamento sanitário, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a execução do serviço.

### **5. SOLICITANTE**

A presente solicitação tem origem no Setor de Eventos da Gramadotur, responsável pela demanda relacionada à infraestrutura de apoio necessária para a realização do 40º Natal Luz de Gramado e do 11º Gramado in Concert.

### **6. SANÇÕES**

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, bem como as definidas no edital do certame, conforme padrão adotado pela Gramadotur.

### **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A gestão do contrato será exercida por servidor da área administrativa da Gramadotur, designado especificamente para essa função. O agente fiscalizador será nomeado por portaria, cabendo-lhe acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A comunicação entre a contratante e a contratada poderá ocorrer por meio de documentação protocolada, e-mail institucional e/ou aplicativos de mensagens previamente autorizados, devendo ser formalizados os registros



necessários para fins de controle, rastreabilidade e eventual instrução processual.

Para manifestações relativas à aprovação de demandas do evento sujeitas a alterações, bem como para informações sobre intercorrências, solicitações, reclamações ou demais necessidades, o prazo máximo de retorno por parte da contratante será de até 01 (um) dia útil.

## 8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora do processo licitatório para a locação de sanitários químicos com lavatório, destinada a fornecer infraestrutura adequada para garantir conforto e higiene aos eventos sob responsabilidade da Gramadotur, deverá entregar os equipamentos conforme os prazos a seguir, assegurando que estejam disponíveis e devidamente instalados nos locais solicitados, atendendo integralmente às necessidades operacionais.

### 8.1. Distribuição dos sanitários:

**8.1.1. Nativitatén (Serra Park):** 04 sanitários químicos, sendo 02 femininos e 02 masculinos, todos com lavatórios. Instalação até 17/10/2025; uso conforme calendário oficial de ensaios e apresentações, no período de 18/10/2025 a 18/01/2026; retirada a partir de 19/01/2026, concluída até 25/01/2026.

**8.1.1.1.** Os 04 sanitários químicos destinados ao espetáculo Nativitatén (Serra Park) deverão obrigatoriamente dispor de iluminação interna, de forma a garantir condições adequadas de uso durante as apresentações noturnas.

**8.1.2. Grande Desfile de Natal (Avenida das Hortênsias – Centro):** 06 sanitários químicos, sendo 04 femininos e 02 masculinos, todos com lavatórios. Instalação até 20/10/2025; uso conforme calendário oficial de ensaios e apresentações, no período de 20/10/2025 a 18/01/2026; retirada a partir de 19/01/2026, concluída até 25/01/2026.

**8.1.3. Gramado in Concert (Complexo da Expogramado):** 04 sanitários químicos, sendo 02 femininos e 02 masculinos, todos com lavatórios. Instalação até 28/01/2026; utilização no período oficial de 29/01/2026 a 08/02/2026; retirada a partir de 09/02/2026.



## 8.2. Especificações mínimas dos sanitários:

- Dimensões: aproximadamente 1,20 m (largura) x 1,20 m (profundidade) x 2,30 m (altura);
- Caixa de dejetos: assento com capacidade de aproximadamente 220 litros;
- Pia: reservatório de água limpa de aproximadamente 220 litros, com acionamento por pedal;
- Acessórios: porta-papel higiênico, porta-sabonete líquido, porta-papel toalha, porta-objetos e espelho;
- Características adicionais: duto de respiro, piso antiderrapante e ventilação adequada;
- Recomendável: sinalização clara de uso (masculino/feminino), em conformidade com normas de higiene e segurança vigentes, garantindo acessibilidade e conforto aos usuários.

## 8.3. Higienização e manutenção:

A higienização completa e o abastecimento dos sanitários deverão ser realizados de forma contínua e preventiva, garantindo condições adequadas de uso em todos os dias de evento. A frequência mínima será de três vezes por semana, podendo ser aumentada conforme a necessidade operacional e a orientação da Gramadotur, especialmente em datas de maior movimentação. A limpeza dos sanitários do espetáculo Nativitaten deverá ocorrer imprescindivelmente um dia anterior a apresentação ou no máximo até as 16h do dia da apresentação, a empresa contratada deverá observar criteriosamente o calendário das apresentações. No período do Gramado In Concert a limpeza deverá ser efetuada diariamente.

A contratada deverá manter equipe em regime de prontidão para atendimento emergencial, assegurando a reposição imediata de insumos (papel, sabonete, água) e a correção de eventuais falhas de funcionamento ou de higiene.



#### **Responsabilidade da contratada:**

A empresa será integralmente responsável pelo transporte dos sanitários até os locais dos eventos, pela instalação adequada, pela manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização e pela remoção completa dos equipamentos ao término do contrato, devendo restituir os locais em perfeitas condições de uso.

### **9. PAGAMENTO**

A data de pagamento será definida pela Diretoria Financeira da Gramadotur, condicionada à devida liquidação da despesa pelo servidor fiscal do contrato, observando prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

As despesas referentes a esta contratação poderão, ainda, ser custeadas por meio de rubricas específicas de projetos culturais, conforme a disponibilidade de recursos. Nessas situações, poderá haver readequação das datas de pagamento, desde que previamente comunicada e aprovada pela Diretoria Financeira.

### **10. OBRIGAÇÕES GERAIS**

#### **10.1. Das Obrigações da Contratante**

- 10.1.1.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 10.1.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços;
- 10.1.3.** Disponibilizar energia elétrica no local de instalação dos módulos, quando necessário.

#### **10.2. Das Obrigações da Contratada**

- 10.2.1.** Responsabilizar-se por eventuais erros, realizando as devidas correções sem ônus para a contratante;
- 10.2.2.** Comunicar, por escrito, à Gramadotur qualquer ocorrência irregular que possa comprometer a entrega ou a utilização dos equipamentos;



- 10.2.3.** Responder por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços, sendo vedado à contratada transferir responsabilidades ou pleitear denúnciação da lide;
- 10.2.4.** Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação, hospedagem (quando necessário) e encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- 10.2.5.** Cumprir integralmente o cronograma estabelecido pela Gramadotur;
- 10.2.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, locomoção, seguros, impostos, contribuições previdenciárias e demais encargos legais;
- 10.2.7.** Permitir o acesso da contratante, ou de representante por ela designado e devidamente credenciado, para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- 10.2.8.** Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas, observando o princípio da transparência contratual;
- 10.2.9.** Instalar os módulos nos locais indicados pela contratante, garantindo que estejam em plenas condições de uso a partir da data definida para cada evento;
- 10.2.10.** Realizar a remoção dos módulos conforme cronograma estabelecido, assegurando a retirada total até o prazo máximo estipulado;
- 10.2.11.** Responsabilizar-se pelo transporte dos módulos até os locais do evento, bem como por todo o material, equipamentos e insumos necessários à instalação, manutenção e posterior desmontagem.



## 11. DOS VALORES

- 11.1.** Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão determinados com base na média aferida a partir de levantamento de mercado, considerando orçamentos consistentes obtidos junto a fornecedores do setor.
- 11.2.** O número do empenho deverá ser enviado juntamente com o valor devido, para fins de emissão da Nota Fiscal pela contratada, referente aos serviços prestados.

## 12. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início na data de sua assinatura, ou naquela nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato prevista na Lei nº 14.133/2021.

Sua vigência perdurará até a conclusão integral dos serviços e a quitação total das obrigações financeiras, momento em que será considerado automaticamente rescindido, independentemente de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial.

## 13. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gramado/RS como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanham o presente Termo de Referência os documentos necessários à contratação por meio de Pregão Eletrônico, que integram este processo e servem de suporte para a adequada instrução do certame.

Gramado, 05 de setembro de 2025.

**Assinado eletronicamente**  
por:  
  
PIETRO DA SILVEIRA  
RAYMUNDI  
\*\*\*.626.180-\*\*  
16/09/2025 11:59:13  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Pietro da Silveira Raymundi

Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança

Matrícula 199

